AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1407781 - SC (2018/0316689-3)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	: EVERALDO LUÍS RESTANHO - SC009195 MARCOS ANDREY DE SOUSA E OUTRO(S) - SC009180
AGRAVADO	: SOLANGE ELOISA POLLUM
AGRAVADO	: JANICE HUEBL DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: OSNILDO SPITZNER
AGRAVADO	: MÁRCIO MALLON
AGRAVADO	: WANDERLEI BUTTELBRUN
AGRAVADO	: IRINEU JOSÉ POLLUM
AGRAVADO	: RITA TERESINHA DE OLIVEIRA DA CUNHA
AGRAVADO	: ERIVAN SADOWSKI
AGRAVADO	: GIOVANI SCHUTZLER
AGRAVADO	: FOTO DAIANA LTDA ME
AGRAVADO	: CASA DO EXTINTOR DE SEGURANÇA LTDA - ME
ADVOGADO	: DANIELLE PACHECO WEIHERMANN - SC012936
INTERES.	: GRÁFICA JL LTDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Não merece conhecimento o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão denegatória de seguimento ao recurso especial.
2. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora